

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS E ASSOCIADOS

Art. 16º - São direitos dos sócios e associados:

I - Sócios:

1. Tomar parte e votar nas Assembléias Gerais, conforme determina o Regulamento para Assembléias Gerais do CCMM;
2. Requerer, juntamente com outros sócios, em número superior a 20% (vinte por cento), convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a;
3. Candidatar-se a cargo eletivo do CCMM, conforme preceitua o Capítulo III;

II - Associados:

1. Gozar dos benefícios concedidos pelo CCMM, exceto o direito de voto.

§ 1º - os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.

§ 2º - perderão seus direitos os sócios ou associados, quando for o caso, que por qualquer motivo, deixar de pagar suas mensalidades durante seis meses consecutivos, sem justificativa.

§ 3º - De todo ato emanado da Diretoria, lesivo ao direito ou contrário a este Estatuto, poderá, qualquer sócio, recorrer à primeira Assembléia Geral convocada depois do ato, ou se for o caso, à Assembléia Extraordinária.

Art. 17º - São deveres dos Sócios e Associados:

- I. Pagar pontualmente a mensalidade fixada em assembléia Geral;
- I. Comparecer às Assembléias Gerais;
- II. Bem desempenhar o cargo para que for eleito;
- III. Prestigiar o CCMM e propagar o espírito associativo entre os sócios;
- IV. Comparecer às sessões comemorativas de datas festivas do CCMM;
- V. Não tomar deliberações que interessem ao CCMM sem prévio consentimento do mesmo;
- VI. Respeitar as Leis e acatar as Autoridades constituídas;
- VII. Cumprir o presente Estatuto e Regulamentos dele decorrentes;
- VIII. Respeitar o Código de ética.